

ARARIPE.

ANNO VI.

SABBADO 28 DE SETEMBRO DE 1861.

NUMERO 262.

O « ARARIPE » é destinado a sustentar as idéas livres, proteger a causa da justiça e propugnar pela fiel observancia da lei e interesses locais. A redacção só é responsavel pelos seus artigos: todos os mais para serem publicados deverão vir legalizados. O preço da assignatura é por anno 50000 reis, pagos adiantado, e por 6 mezes 30000. O jornal sairá todos os sabbados. As publicações particulares os assignantes terão gratis oito linhas por mez, as mais serão a 60 rs. e aos outros pelo que se ajustar.

CRATO:—TYPOGRAPHIA DE MONTE & COMP.—CASA DO PISA—N.º.

ARARIPE.

O DISTRICTO DE SANT'ANNA

Desde fevereiro deste anno, acha-se sem subdelegado de policia o districto de S. Anna, que alem de encerrar uma populosa povoação é grandemente habitado, e não pode por isto dispensar a presença de uma autoridade policial. Demittindo ao senr. Onofre, o que mui proveitosamente fes, o governo parece que ignorava, que no quadro dos subdelegados de S. Anna era esse o unico nome que restava, e só isto explica a demora que tem havido em restabelecer alli esta autoridade.

Sem daviada o senr. Delegado do Crato se tem esquecido de lembrar a S. Exc. o Senr. Presidente, esta necessidade; e por isto tomamos a liberdade de ir trazer a v. seo conhecimento.

Desde aquella epocha, a policia da povoação é feita unicamente por um inspector, que mal preencheria as limitadas funções de seo cargo; e não pode, sem detrimento do serviço publico continuar nesse papel de vice subdelegado de policia.

É propria a occasião para pedirmos a S. Exc. procure informar-se de pessoas alheias aos interesses pequinimos que se debatem nesse acanhado theatro, sobre o merecimento e capacidade de alguns individuos, que o senr. Carmo apresentou a seo digno antecessor, para o prehencherem da vaga do senr. Onofre.

HISTORIA.

ALGUNS TREXOS DA HISTORIA DO CEARÁ, OBRA INEDITA DO SR. DR. TRISTÃO DE ALENCAR ARARIPE.

Em principio, a capitania do Ceará fez parte da comarca de Pernambuco, depois foi annexada em 1720 á comarca da Parahiba; mas não era possível que em tanta distancia, e com tamanhas difficuldades de transito se podesse prover dos remedios judiciais uma população já tão crescida. Resolveo portanto o governo portuguez formar do Ceará uma comarca, para o qual se nomeou o Dr. José Mendes Machado, que tomou posse em setembro de 1723.

Este ouvidor abriu a sua correição na villa do Aquidauã, cabeça de comarca, e por que sobre algumas pes-

soas influentes teve de exercer a sua autoridade, erguerão-se contra elle, tomando parte nisto o juiz ordinario Zacarias Vidal Pereira, o qual ou por mais offendido ou por aggravar-se das offensas alheias, não hesitou em oppor-se á correição do novo ouvidor sob pretexto de achar-se ainda dentro da capitania o ouvidor da Parahiba, cuja jurisdicção de direito tinha cessado desde a posse do novo ouvidor.

Preso porem o juiz ordinario, proseguio o ouvidor em sua correição. Esta prisão excitou o animo dos descontentes, e ainda mais os exacerbou varias curas que foram feitas pelo ouvidor na ribeira do Acaraú.

Por este tempo se davão com a maior ferocidade nos sertões duas familias, que se procuravão aniquillar. Erão os Feitosas capitaneados por Francisco Alves Feitosa e os Montes capitaneados por Geruldo da Monte. Em consequencia dos attentados praticados por ambas as parcialidades havia se restaurado uma devassa judicial, e entendendo Francisco Feitosa que o juiz processante favorecia aos seus contrarios, que o querião suplantar com o aparato da justiça, recorreo ao ouvidor, que se achava no Acaraú. Em consequencia veio elle ao Cariri, e mandou fazer a prisão dos Montes por João Ferreira da Fonseca, o qual reunindo-se aos sequazes de Francisco Alves Feitosa, que tinha vindo do Inhamum com oito centos indios Genipapos, começou em maio de 1724 a praticar muitas violencias, roubando e matando os inimigos dos Feitosas, não escapando mesmo as mulheres aos assaltos libidinosos dessa turba feros.

Os adversarios do ouvidor, vendo o estado de cousas do Cariri, tomirão o partido dos Montes, e accusarão-no das atrocidades alli commettidas, e que julgão-to-se aggreddo pelos inimigos dos Feitosas insistio em perseguil-os, embora não conviesse nos excessos, que elle não podia combir. O capitão-mor e a camara de Aquidauã pedirão ao ouvidor que se retrahisse da correição, visto o estado de alteração em que se achavão os lugares, por onde andava, e mesmo o perigo que corria a sua vida em taes circumstancias.

O ouvidor não accedeo, e nesta situação novo desastre appareceo. Os partidistas dos Montes ajuntarão-se a acção de representarem ao ouvidor contra os executores de suas ordens, e apresentarão-se com suas queixas, resultando entre os requerentes e os adherentes do ouvidor um conflicto, em que morrerão vinte pessoas, ao qual se seguiu ainda um combate, em que os sequazes de Francisco Alves destroçarão os seus contrarios.

da Parahiba

*foi mandado prender
7. no. e. u. andava*

ILEGIVEL

No Aquiras a fermentação cresce e os inimigos do ouvidor reciosos de sua vida conseguirão da camara, que requeresse ao capitão-mor a prisão daquelle ministro, como perturbador do socego da capitania.

O capitão-mor reconhecendo a gravidade da medida requerida, não acceder a ella, respondendo que mandaria alguma tropa, para vir com o ouvidor não para prendel-o resposta que poz em declarada sublevação a camara e o povo do Aquiras, em cujo nome appareceu o seguinte requerimento, que aqui transcrevemos, para que vejam os leitores o espirito e idéas desses homens, que formarão então o núcleo da população desta provincia em seus tempos primitivos. Eis o requerimento: senhores officiaes da camara requer o povo que por ser opprimido das sem rasões e injustiça, roubos e afrontas que faz ao dito povo, em corpo uniforme requer a Vmc.^{es} da parte de Deos e de Elrei, nosso senhor que deste dia que se conta 3 de outubro desta presente anno de 1724 não quer conservar, ter uem reconhecer por seu ouvidor como tambem todos os seus officiaes pelas rasões sobreditas, as quaes mais larga e distinctamente forão presentes a Vmc.^{es} pelos capitulos que apresentarão contra o dito ministro e seus officiaes e da mesma sorte requer a Vmc.^{es} da parte do mesmo senhor não admittão por tal ministro, mas antes apparecendo ou antes sobendo parte certa onde assista dentro desta capitania o fação prender a ordem do dito povo, para então mais mindamente se lhe darem as culpas, que contra elle tem outro sim requer o dito povo a Vmc.^{es} se não dê posse a outro ouvidor que em seu lugar venha, sem que primeiro S. M. que Deos guarde haja por absolvido e perdoado, dito povo de alguns erros na dita sublevação, que podesse commetter; outro sim requer o dito povo a Vmc.^{es} não deem posse a Vmc.^{es} uem admittão outra camara durante as pretensões do dito povo como tambem requer o dito povo não deem posse Vmc.^{es} e outro capitão-mor sem primeiro se alcançar a dita concessão do perdão de S. M. que Deos guarde e requer o dito povo que assim e da maneira que neste seu requerimento pede o fação lançar por todos nos livros deste senado para que a todo o tempo conste para de junto com as culpas se dar parte a soberana Magestade do nosso rei Dom João quinto que Deos guarde a quem so como leaes, vassallos reconhecemos por nosso legitimo rei e senhor para nos prover do remedio necessaria ao socego e quietação desta capitania. Como juiz do povo. Simão da Costa.

Apresentado em camara este requerimento não hesitou a mesma a annuir a tudo quanto nelle se pedia, expedindo ordem de prisão contra o ouvidor, que ao saber do procedimento do povo e da camara do Aquiras, ausentou-se da capitania.

O governador sem força para repremir a sedicção e reconhecendo tambem os desscertos do ouvidor pareceu indifferente ao movimento e so depois que viu o ouvidor fora da capitania procurou socegar tanto alvoro e inquietação fazendo recolher as suas habitações a gente que, armada pelos dois partidos rivaes dos Montes e Feitosas, se hostilizavão com eccorramentos.

Assim terminou esta questão que originado da applicação da justiça aos poderosos do lugar cresceu pela fraccusa da autoridade, que não pode conter a desobediencia.

— Desde o dia 16 do corrente funciona o tribunal do jury deste termo, sob a presidencia do Sr. Dr. Sette, e representando a justiça publica o Sr. Leonardo de Chaves e Meilo.

Desta vez convenientemente preparado, o tribunal, deve estar muito a gosto dos summidades saquaremas: um sem numero de pessoas gradas, com todas as habilitações recommendadas por lei, e em condições de fortuna a perder de vista meliores, que alguns senhores que assentão-se nos bancos dos juizes, forão illuminados! Não sabemos desde quando, pois que não é possível saber, desde que tempo seus nomes deixarão de ser lidos, mas dominando em tudo, o partido conservador, devia dispor tambem do tribunal do jury. E do numero dos excluidos o Sr. Carvalho Junior, negociante e official de G. N., e como elle disse-nos que tambem o Sr. Marcolino Cardoso, Lourenio, Raimundo Rodrigues e grande numero de outros individuos nas circunstancias destes.

Ao menos não compartilharão a responsabilidade das grandes injustiças que é costume fazer nesse tribunal.

O primeiro julgamento foi o do soldado de policia do Piahy Antonio Thomas de Campos Rios, o qual, sendo accusado de ter dado, fasem annos, um tiro em Joaquim Malaquias, o qual se empregara em uma seu companheiro, foi absolvido, por que não existio a minima prova no summario. O juiz presidente appellou desse julgamento, e quando a voz do accusador devia ainda ecoar para esse homem, elle tentava contra outra existencia! Ferio gravemente a um companheiro de prisão, que se diz em perigo de vida.

O segundo julgamento foi o do Sr. Joaquim Ferreira Lustosa, moço distincto pelo seu character, e arrimo de uma numerosa familia. Accusado de ter tomado parte em uma tentativa malograda contra a vida de um sr. Ferrer, ou antes, como querem muitos, victima de uma farsa adrede representada para perdello, o Sr. Lustosa e ntava com as sympathias geraes da população do Crato, que sempre o tem acompanhado no seu infurtunio, com o mais vivo interesse pela sua volta ao gremio da sociedade.

Foi absolvido por deis votos.

Ultimamente respondeo um dos pronunciados no barbaro assassinato do infeliz, o reo Teixeira. O jury o absolveo; porq' realmente o devia fazer: não havia provas contra elle, como não existem contra uno só dos seus co-réos. Foi esse um crime misterioso, cujos autores, sem perigo de calumniar, não é dado a alguem nomear. Essa pobre victima, como que levou com sigo o segredo do crime, a que se succumbio.

— A cidade esteve sem delegado de policia durante metade desta e da semana passada; por que o Sr. Carmo, precisando sahir para fóra do termo á esta de alguns criminosos, não tinha a quem passar o exercicio da delegacia. Não ha neste termo um só suplente do delegado de policia; o ultimo o Sr. Tavares, abteve ha pouco, a sua demissão. As passadas administrações tendo esgotado os nomes sympathicas de seus amigos politicos deste termo, os quaes sendo poucos, não se souberão poupar e recuando ante o desfavor, com que serão acolhidas as nomeações d'os individuos, que se havião ja estragado; não quizerão tambem dar aos adversarios os lugares de

policia e judicatura! Eis por que não ha no Crato um só supplente do delegado de policia.

—O subdelegado do Crato, o Sr. Francisco José de Pontes Simões, homem supinamente ignorante, que timbra em o lugar que não é seo inquietou durante a semana os vesinhos, pretendendo que os pedreiros e serventes que edificão o sobrado do Rd. padre mestre Marrocos, a fim de que abandonassem a obra. As pessoas, que nos referem este facto dizem-nos, que o Sr. Pontes escandalizou os ouvintes com as injurias, que vomitou contra essa pobre gente.

—No dia 22 do corrente o inspector de quartelirão Francisco Ignacio de Lavor tentou espancar a uma senhora, na rua Larangeira desta cidade, para isto invadindo-lhe a casa armado de um caçete. Um visinho poude conter o audacioso inspector, e foi por isto preso!

Uma cidade que tem inspectores como Francisco Ignacio, não se pode, gabar de civilisada; autoridades, que o conservão, não podem diser que comprehendem bem o devera que estão ligadas. Si quem faz a policia da cidade assim procede, que policia tem ella? Consta-nos que a aggredida queixara-se ao juizo municipal, e fora ahí pronunciado o inspector Lavor.

—Communição-nos da Barbalha q' um individuo, que alli roubara a loja do Sr. Hebebrando Ferreira de Menezes, tendo sido preso pelo digno subdelegado de policia do Joazeiro, o Sr. Biserra e remetido para esta cidade fora solto pelo Sr. delegado de policia. O offendido queixa-se de que dest'arte ficou sem reparação o prejuizo, que lhe deo aquelle ladrão.

—Desde o mes passado é chegado o relógio mandado vir da Allemanha pelo Rd. Sr. vigario Agres ajudado de seos fregueses, para a torre do matris desta cidade. E' em seo genero uma das melhores obras que tem sido importadas no imperio, e devemos a ao empenho do senr, Dr. Marcos Antonio de Macedo, que pessoalmente fes a encomenda em uma das mais acreditadas officinas da Allemanha. O machinismo é muito simples, e todas as peças de uma solidez que resistirá a toda a influencia das estações, afrontará os seculos.

Agora trata se de tirar toda a vantagem desta importante acquisição, mas tem sido difficil ao senr. vigario deparar um artista bastante habilitado para collocar as peças onde devem funcionar.

O senr. vigario é digno dos maiores incommios pelo empenho, com que tem pretendido dotar esta cidade desse regulador do tempo, tão necessario aos que presão essa preciosidade.

Uma somma não pequena tem ainda de ser despendida com o trabalho do assentamento desse relógio, e esta es gtaado o producto das subscrições feitas, as quaes bastarão apenas para o pagamento do custo e transporte da machina. Isto não deverá poria fazer descoroer ao senr. vigario, por que mais, que se prepara não hesitarão em concorrer para elle.

ELEIÇÃO PARA UM SENADOR.

Foi designado o mes de dezembro deste anno para a eleição de eleitores, que tem de votar para um senador, em substituição do fallecido Desembargador Machado, segundo o que particularmente nos foi communicado. Ignoramos porem o dia.

MISCELLANEA POR AL. CAPETTO.

O sr. Dr. Juis de direito despronunciou em grão de recurso ao sr. Cavalcante, juis de paz de Missão-velha, e também despensou de comparecer na sessão do jury, que funciona actualmente, a Salustiano de Pontes. Fica assim desmentido o que afirmamos em um dos numeros passados e devemos esperar que tudo o mais irá, sem alteração pela vara de direito, embora a situação tenha mudado, não só para elle, como para alguns dos seos adversarios. Salustiano deixa de responder na sexta sessão depois de seo crime! Esperemos com tudo alguma cousa mais para julgarmos ao sr. dr. Sette, e demos o passado por extincto.

§

O subdelegado de policia do Crato dirigio o seguinte officio a um inspector de quartelirão: Parece a linguagem de um inglez, ou de quem está inglez:

Illm^o Senr."

Assim que este recebo Vai com hú eccolta a casa Francisco Cardoso Moreano e faço oprender com todo quatella, por si achar criminoso e sentenciado a quatro meses por injurias feito ao subdelegado Manoel da Cruz Crato 10 de Agosto de 1860

Francisco José de Pontes Simões
Subdelegado

Illm^o Senr Francisco Cabral de Vascellos Inspector de parteira

Rogamos ao Senr. Dr. Chefe de policia se digue mantor o seo subdelegado dar mais uns tres meses de primeiras letras.

§

Ouvimos a relação seguinte de um facto bem curioso.

Em dias do anno passado, dois homens, que percorrião as inrelações do Brejo-secco, comprando viv-res, á certa distancia desta povoação separarão-se para cada um procurar estes generos por seo lado, devendo faser junção na povoação. Um dellas tocando uma carga seguiu directamente para ali, em quanto o outro apé, e trasendo um cinto a tiracollo com 100000 reis em prata, tomou o caminho do Riacho-grande.

Neste sitio encontrou a P. . . R. . . que com diversas pessoas trabalhava em uma roça: disse-lhe a que ia, e não tendo podido conseguir d'elle que lhe vendesse algum milho, partio em direcção ao sitio Guaribas. No entanto P. . . R. . . depois de sua partida, mostrou-se arrependido de não lhe ter vendido vinte quartas de milho, e disendo que ia effectuar este negocio, cingio um facão e poz-se a caminho em seguimento do combocero, também apé. As pessoas que restavão no serviço observarão-lhe que não seria possivel mais encontrar esse homem, tanto peor seguindo-o a pé; mas elle poz-se a caminho, esperando alcançal-o.

Voltou porem disendo não lhe ter sido possivel encontrar mais esse homem.

ILEGIVEL

Mas tarde e ja quando era noite, chegarão á sua casa algumas pessoas, com um comboi de legumes e referirão, que logo ao sair do sitio Guaribas em demanda do Riacho-grande, um escravo que fazia a guia observou em certo ponto do caminho que havia sangue, os arbustos estavam tintos d'elle e amagados, havia vestigios de uma renhida luta entre homens. Suspeitando a marcha das cavalgadas, os comboieiros demoraram-se a examinar esse campo e bem convencidos de que alli se tinha committido um crime, não poderão todavia encontrar cadaver algum.

P. . . R. . . poz termo as apreensões dos seus hospedes, disendo que seguramente alguém que conduzia um balde, o motor em caminho para o levar mais facilmente, e que dahi vinhão estes vestigios de luta; e no dia seguinte quando outras pessoas curiosas chegavão a essa sitio para examinal-o, acharão-no abrasado! Durante a noite tinhão lançado fogo ao pasto

Parce que o infelis comboeiro foi assassinado. Seo companheiro tendo o esperado de balde por muitos dias, poz se a caminho para saber noticias d'elle e tudo que pôde saber, foi que, tendo tomado o caminho que condas do Riacho-grande para Guaribas, não passára neste ultimo sitio!

E' preciso que a policia examine attentamente este negocio.

RECTIFICAÇÃO.

A pessoa que dissemos, no n.º passado ter sido ferida de um tiro disparado por um morador de João Lobo de Maceio, chama-se José Alves, nome, que por engano demos ao inspector que ministrou a arma.



No dia 25 do corrente falleceu na villa da Barba-lha, de um cancro na face, o Sr. capitão Severino Pereira Figueiras, um dos filhos mais velhos do fidalgo capitão mor Figueiras, e um dos homens mais probos e prestimosos daquella localidade. Nãomente pacifico, vivia segregado do bolicio politico, mas commungava as mesmas ideias que toda sua familia, e respeitava fielmente as gloriosas tradições de seo illustre pae, um dos martyres voluntarios da liberdade, e que melhores e mais relevantes serviços lhe prestarão nesta provincia.

Nós acompanhamos ao publico e a seus numerosos parentes, na magoa, que lhes veio trazer tão triste acontecimento. A terra lhe seja leve.

CORRESPONDENCIA.

S. Anna do Brejo-grande 19 de setembro de 1861.

Senr. Redactor.

Não tendo costume de escrever para o publico, forçoso me é com a minha debil penna, com os recursos da minha fraca intelligencia recorrer as paginas do seo bem conceituado periodico, para ahí demonstrar a summa injustiça com que caprichosamente procureu obter minha remoção o Padre José de Pontes Pereira, este rancoroso sacerdote, que, envolto no espesso véo da hypocrisia, alardeia virtudes. E' na verdade, Sr. Redactor, mui fraca a minha intelligencia, por esta gigantesca a minha vontade para com verdade exprimir os meos sentimentos, Assim pois

não posso subtrahir-me a dizer alguma coisa em vista da atroz perseguição, que injustamente acabo de soffrer deste, cujo orgulho nem o tempo, que Seneca chama sepultura de todas as cousas, basta. Este Padre, conhecendo das minhas circunstancias, vindo-me opprimido de indigencias e com uma numerosa familia, sem mesmo me ser possivel receber o mesquinho ordenado de que despenho como unico recurso alardeando nas calçadas daquella Povoação ser a politica o seo principal negocio, pôde facilmente conseguir com os asseclas e complices sequerem uma mal entendida protecção, sob a qual obtivo a minha injusta remoção, não trepidando ante os meios de vileza. E' para lamentar a sorte de um Professor, que zeloso no educação da mocidade, cumprindo satisfactoriamente as funcções de seo magisterio, é injustamente removido para um lugar, onde a indigencia o arrasta

Não sentia, sr. Redactor, se a minha remoção fosse autorisada para o bem da instrucção publica, se em virtude da lei regulamentar, que nos rege, me achasse incurso em alguns dos paragraphos do art. , que tal pena nos impõe; entretanto alirado como fui com a capa do desforce s'fim de accommodar-se o sr. Raimundo Pontes na Verse-alegre junto a seo irmão capellão o respeitavel publico avalie e julgue logicamente se tenho ou não razão de queixar-me amargamente de tão nefando embuste. Digne-se, sr. Redactor, dar publicidade a estas toscas linhas, que n'um grato lhe será seo constante leitor e assignante.

J. S. B. Xenofonto.



Fugirão da fazenda Pimenteira termo da villa da Valença desta Provincia do Piahy no dia 19 de Janeiro deste anno de 1861 dois escravos com os signaes seguintes. Vicente molato bem alvo alaranjado de idade de 25 annos, bom cabello aneliado, passa por homem branco, cara arredondada e descarnada, beigos rosados, olhos aguçados, pouca barba e ruiva, muito latiuo e conversador, baixo do corpo, e alguma coisa cheio, foi surrado na bunda em execução de sentença criminal, de que terão ficado vestigios; fugio com camisa e ceroulade algodão sorrao de couro de ovelha; chapeo de couro; é habituado a rosas.

Aleixo crioulo de 22 annos de idade rosto comprido bago grosso poucos cabellos nos queixos, magro, cacuado, pouco alto e alguma coisa espaduado, falla pausada, pouco ligeiro no andar, ladino, fugio com camisa de algodãozinho, com gibão de couro, chapeo do mesmo furado em cima com sorrao de ovelha, é vaqueiro. Quem os capturar e os conduzir na cidade de Oeiras ao Dr. Canuto José da Silva Lobo, ou nesta typographia será generosamente pago, tanto da viagem como das dispesas que fiserem.

Furtarão no dia 3 de Setembro do corrente anno da villa de S. Matheos do juiz de Paz José de Sousa Biserra um cavallo de sella, bom passeiro, n'grachador e equipador, cardão rudado a patacado, capado, grande, e bem gadelhudo, e tem o ferro a margem. Quem o tomar do poder de quem quer que o achare e leval-o a seo dono naquella villa ou entregar nesta cidade Manoel da Penha de Cavalho, será generosamente pago.

Crato 22 de Setembro de 1861.

Imp. por Manoel Brigidio dos Santos Sobrinho.